



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020

Edição Nº: 1968

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

**REFERENTE:** A finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE GRANDES RIOS-PR AAGR**, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CJPJ nº 13.670.835/0001-09, com sede A Avenida Brasil, s/n, Grandes Rios, Estado do Paraná, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **AAGR** de Grandes Rios-Pr.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Tem como objetivo o auxílio para transporte de estudantes a cidades de Ivaiporã, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas. Diante desta situação constatada no município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AAGR de Grandes Rios-Pr, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante de tudo exposto, conforme o que foi apresentada a esta comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida parceria com dispensa do chamamento e assinatura do termo de colaboração.

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Grandes Rios, Paraná, 19 de Março de 2020

### Comissão de seleção

Presidente: Silvia Lurdes de Lima Picoli

Secretária: Tatiana Alves dos Santos

Membro: Cíntia Alexandrini

\*Republicado por incorreção

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2020

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios  
**CONTRATADO:** TIAGO APARECIDO DE SOUZA LIMA  
**CPF/MF:** 104.119.469-27

**OBJETO:** credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

**VALOR:** R\$ 6.705,62 (Seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30/05/2020.

**INÍCIO:** 30/03/2020

**TÉRMINO:** 30/05/2020.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 30/03/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2020

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios  
**CONTRATADO:** DANIELA ALVES CANDIDO  
**CPF/MF:** 091.745.609-21

**OBJETO:** credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

**VALOR:** R\$ 7.429,42 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30/05/2020.

**INÍCIO:** 30/03/2020

**TÉRMINO:** 30/05/2020.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 30/03/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2020.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020

Edição Nº: 1968

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.741.348.0001/39 com sede na Av. Brasil nº 967, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE GRANDES RIOS (AAGR), entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.835/0001-09, sediada na Av. Brasil, S/N na cidade de Grandes Rios -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Odilon Lucio da Silva Filho, portador de RG nº 13.240.845-9 e CPF nº 008.124.349-94, residente e domiciliado na cidade de Grandes Rios -PR, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 069/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à Associação Acadêmica de Grandes Rios, referente a recursos livres do município, que tem como objetivo o auxílio no transporte de Estudantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o transporte dos alunos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente, à Prefeitura Municipal de Grandes Rios;
- Arcará com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;

e) Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

#### Unidade Dotação Orçamentária Fonte Desp.

Unidade	Dotação Orçamentária		Font e	Desp .
0 6	00 4	06.004.12.361.1201.217 6	3.3.50.43.00.0 0	1000 211

§Primeiro: Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente pela conta bancária específica, sendo permitidos somente ordem bancária.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 01/04/2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, bimestralmente, à Prefeitura Municipal de Grandes Rios, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria.

### CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Por estarem justo e acertado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020

Edição Nº: 1968

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

**EDER ENRIQUE CAETANO**  
Presidente da AAGR

Testemunha

Testemunha